

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO PPG SMARH N. 005/2020

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da UFMG (PPG SMARH), no uso de suas atribuições regulamentares, considerando as regras de aproveitamento de créditos vigentes, a saber:

- I. Poderão ser aproveitados, a juízo do Colegiado, até o limite de 50% do número mínimo de créditos exigidos pelo Programa para a integralização do curso – 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta), respectivamente, para o Mestrado e o Doutorado – quando se tratar de créditos obtidos em diferentes programas de pós-graduação da UFMG ou obtidos fora da UFMG.
- II. Os créditos de disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação fora da UFMG poderão ser aproveitados até o limite de 3 (três) créditos por disciplina.
- III. Poderão ser aproveitados os créditos obtidos no próprio PPG SMARH, seja em disciplinas regulares, eletivas ou isoladas, desde que estas tenham sido cursadas sob número de matrícula distinto daquele que se refere ao curso atual, nos últimos 10 (dez) anos, e se enquadrem no limite de aproveitamento aceito pelo Sistema Acadêmico. A aprovação deverá ocorrer sem a análise do Colegiado, ficando a cargo da Secretaria.

**RESOLVE:**

I. Os estudantes de Mestrado e Doutorado deverão solicitar o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas fora do PPG SMARH, por meio do preenchimento do formulário disponível no site do Programa (<http://smarh.eng.ufmg.br/doconline.php>) e os seguintes documentos:

- a) Cópia do histórico oficial da instituição de ensino que comprove as disciplinas cursadas;
- b) Justificativa informando a importância de cada disciplina cursada fora da UFMG que se pretende aproveitar para o projeto de pesquisa em curso;
- c) Cópia das ementas das disciplinas cursadas fora da UFMG, em documento oficial da instituição de ensino;
- d) Documento explicativo do sistema de pontuação das disciplinas cursadas fora da UFMG).

II. Os pedidos de aproveitamento de créditos serão encaminhados pela Secretaria do Programa:

- Ao orientador de **Doutorado**, que deverá realizar um parecer e encaminhá-lo à Secretaria do PPG, para que seja analisado pelo Colegiado;
- Ao orientador de **Mestrado**, ou, caso ainda não esteja definida a orientação, a um professor que atue na área de concentração do solicitante. Em ambos os casos, o professor que receber a solicitação deverá realizar o parecer e enviá-lo à Secretaria do PPG, para que seja analisado pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2020.



Sonaly Cristina Rezende Borges de Lima, Coordenadora